SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 61, DE 2020

Sugere, ao Ministro da Economia, a adoção de providências com vistas à extinção do Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset), criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, no que se refere às ações de reflorestamento.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Página da matéria

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/20769.57655-46

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia a adoção de providências com vistas à extinção do Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset), criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, no que se refere às ações de reflorestamento.

Com amparo nos artigos 224, I, e 226, I, do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, solicito que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia sugestão para a adoção de providências com vistas à extinção do Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset), criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, no que se refere às ações de reflorestamento. Para tal, seria necessário o envio de proposição sobre a matéria, de iniciativa privativa do Presidente da República.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) encaminhou ao Congresso Nacional a Manifestação Técnica nº 2/2020-COUSF/CGBIO/DBFLO, em que faz uma análise histórica do Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset) e sugere a sua extinção.

O Fiset foi criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, para financiar programas de reflorestamento, turismo e pesca. No primeiro caso, os recursos de incentivos fiscais do fundo eram repassados para empresas que implantavam projetos de plantio de árvores para produção de madeira ou frutos.

SF/20769.57655-46

O fundo cumpriu seu papel para viabilizar essa política pública, fomentando a base florestal brasileira, em especial no período de 1970 a 1986, como mostram os dados do plantio anual de florestas. A partir de então, a redução dos incentivos fiscais esvaziou essa política pública.

Hoje, cabe ao Ibama a administração dos projetos antigos e o processo de cobrança dos recursos do Fiset, que é extremamente ineficaz devido à antiguidade dos processos e às lacunas de informações.

Esse processo de cobrança tem apresentado um alto e injustificado custo. A alocação de recursos financeiros e de servidores para tratar dessa temática dentro do Ibama deixa a descoberto atividades prioritárias dessa autarquia, fato que se agrava à medida que os quadros do órgão se esvaziam ano após ano.

Assim, propomos essa indicação para que sejam tomadas providências com vistas à extinção desse fundo, em observância do princípio da economicidade, que deve nortear a atuação da administração pública.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2020

Senador LUIS CARLOS HEINZE